



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 949/80

Dispõe sobre denominação de rua. X

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- A primeira rua a ser inaugurada na cidade de Pedro Leopoldo, terá o nome de "BELMIRO DE PAULA MARQUES".

Artº 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
28 de janeiro de 1.980.



Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal